



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria da Faculdade de Gestão e Negócios
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1F, Sala 216 - Campus Santa Mônica - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4132 - www.fagen.ufu.br - fagen@ufu.br



PORTARIA DIRFAGEN Nº 97, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece as Normas Complementares ao Edital PROGEP Nº 161/2019, para realização de Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga de Professor do Magistério Federal, da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN, para a área de Finanças.

A Diretora da Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia, Prof^a. Dr^a. Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 36 do Estatuto e o artigo 69 do Regimento Geral, ambos da Universidade Federal de Uberlândia, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.069889/2019-56;

CONSIDERANDO o item 3.2 do Edital PROGEP Nº 58/2019, Edital de Condições Gerais para realização de Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga(s) de Professor do Magistério Federal;

CONSIDERANDO o item 1.1 do Edital PROGEP Nº 161/2019, Edital Específico para realização de Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga de Professor do Magistério Federal, da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN, para a área de Finanças, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 02/10/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as Normas Complementares ao Edital PROGEP Nº 161/2019, para realização de Concurso Público de provas e títulos para preenchimento de vaga de Professor do Magistério Federal, da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN, para a área de Finanças, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

KÁREM CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO

Diretora da Faculdade de Gestão e Negócios - FAGEN

Portaria R Nº 818/2017



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Diretor(a)**, em 29/10/2019, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1654715** e o código CRC **DF183DD1**.

ANEXO I

NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL PROGEP Nº 161/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO FEDERAL DA FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - FAGEN/UFU

ÁREA: FINANÇAS

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico Nº 161/2019 e Edital de Condições Gerais nº 58/2019 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória**.

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico Nº 161/2019 e Edital de Condições Gerais nº 58/2019 da Universidade Federal de Uberlândia, devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao Edital Específico Nº 161/2019, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Prova Escrita: A prova escrita acontecerá **na data, local e horário definidos no edital específico**.

1.2. Prova Didática

1.2.1. A prova didática será aplicada **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br.

1.2.2. Prova Didática Pedagógica: o candidato deverá entregar, a cada membro da Comissão Julgadora, o plano de aula que será apresentado na prova didática, constando referenciais bibliográficos e/ou materiais que serão indicados aos estudantes de graduação.

1.2.3. Serão disponibilizados para o candidato: data show, computador, quadro branco e pincéis.

1.2.4. Caso o candidato necessite utilizar outros materiais/equipamentos, será de sua responsabilidade providenciá-los.

1.2.5. Durante a realização da prova didática serão vedados:

1.2.5.1. A utilização de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados;

1.2.5.2. A utilização de qualquer material fraudulento ou de apoio não permitido.

1.3. Análise de Títulos

1.3.1. A entrega dos títulos será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1. PROVA ESCRITA

1. Teoria de Carteiras e Modelo de Precificação de Ativos de Capital (CAPM);
2. Custo de Capital (WACC) e Estrutura de Capital;
3. Avaliação de Investimentos: Orçamento de Capital e Ativos Financeiros;

4. Gestão de Riscos com Derivativos: Contratos a Termo, Mercados Futuros, Opções e Swaps;
5. Governança Corporativa: Propriedade, Controle, Proteção de Investidores e Desenvolvimento dos Mercados de Capitais;
6. Política de Dividendos.

2.2. PROVA DIDÁTICA PEDAGÓGICA

1. Modelos de Regressão Linear: Método dos Mínimos Quadrados Ordinários e seus pressupostos;
2. Problemas Econométricos no Modelo de Regressão Linear;
3. Modelo de Regressão com Variáveis dependentes Binárias;
4. Regressão com dados em Pannel.

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

1. ASSAF NETO, A. **Finanças Corporativas e Valor**. 7ª. ed. São Paulo: Atlas 2014.
2. BREALEY, R.A.; MYERS, S.C.; ALLEN, F. **Princípios de Finanças Corporativas**. 10ª. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2013.
3. ELTON, Edwin; GRUBER, Martin; BROWN, Stephen. **Moderna teoria de carteiras e análise de investimentos**. Elsevier Brasil, 2012.
4. GUJARATI, D. **Econometria básica**. Tradução da 5ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.
5. STOCK, J. H.; WATSON, M. W. **Econometria**. São Paulo: Addison Wesley, 2004.
6. WOOLDRIDGE, J. M. **Introdução à econometria: uma abordagem moderna**. Tradução da 6ª Ed. São Paulo: Cengage Learning, 2017.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

- I - o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - o candidato com maior nota na Prova Didática;
- III - o candidato com maior nota na Análise de Títulos;
- IV - o candidato com maior nota na Prova Escrita.